



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E
PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**
FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESITTE/CUT
CNPJ-MF 66.662.297/0001-69
www.sindviarios.org.br

Art. 8.º. São instâncias de deliberação do Sindicato:

- I – Assembléia Geral;
- II – Congresso;
- III – Diretoria Executiva;
- IV – Diretoria de Base;
- V – Diretoria Plena;
- VI – Representante Sindical;
- VII – Conselho Fiscal;
- VIII – Representantes Junto à Federação.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DA CATEGORIA

Art. 9.º. A Assembléia Geral Ordinária é o órgão máximo de deliberação da categoria, sendo de competência exclusiva dela:

- I – destituir os administradores;
- III – alterar o estatuto, no todo ou em parte;

Parágrafo Primeiro: Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I – apreciar e votar os atos e decisões tomadas pela Diretoria, aprovando ou não a prestação de contas e a previsão orçamentária da entidade;
- II – aprovar a pauta de reivindicações referente à data-base;
- III – julgar os atos de punição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- IV - aprovar ou não a venda de bens móveis, imóveis e semoventes da entidade.
- V – aprovar ou não greve na categoria.

SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001
Fone: (11) 3258-9925 / Fax: (11) 3259-8387
e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 264
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindviarios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindviarios.org.br



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E
PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FILIADO À CUT, CNIT/CUT e FESITTE/CJF
CNPJ-MF 66.662.297/0001-59
www.sindviarios.org.br

VI – aprovar ou não outras deliberações advindas da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações a que se refere esta cláusula é exigido o voto concorde de cinquenta por cento mais um dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria simples dos associados, podendo, nas demais convocações, deliberar com qualquer número de presentes.

Parágrafo Terceiro: Todos os trabalhadores participam e deliberam na Assembléia Geral Extraordinária que trata da aprovação da pauta de reivindicações referente à data-base e naquelas tendentes à deliberação de greve, nas demais apenas deliberam os associados do sindicato.

Parágrafo Quarto: Quando a Assembléia deliberar sobre alteração estatutária, no todo ou em parte, deverá obedecer o estabelecido no parágrafo segundo do presente artigo.

Art. 10. As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

I – pela Diretoria do Sindicato;

II – por abaixo-assinado dos associados em conformidade com o disposto no artigo 6.º, III, deste Estatuto Social;

III – pelo Conselho Fiscal em assunto de sua área de atividade.

Parágrafo Único: As assembléias serão amplamente divulgadas pela Diretoria na base sindical e convocadas através de edital em jornal de grande circulação ou no periódico da entidade.

DO SEMINÁRIO DA DIRETORIA

Art. 11. O Seminário é um fórum de deliberação política da entidade. Dele participam os Diretores da entidade, os Conselheiros Fiscais, os Delegados à Federação e os Representantes ou Delegados Sindicais

Art. 12. Poderá a Diretoria da entidade convidar trabalhadores de sua base de representação para participarem do Seminário.

SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001
Fone: (11) 3258-9925 / Fax: (11) 3259-8387
e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 264
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindviarios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindviarios.org.br



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E
PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
FILIADO À CUT, CNIT/CUT e FE3TTE/CJT
CNPJ-MF 66.662.297/0001-59
www.sindviarios.org.br

Art. 13. O Seminário será realizado, ordinariamente, a cada início de ano durante o mandato.

Art. 14. A convocação do Seminário cabe ao Presidente da Entidade, e, na sua falta, à Diretoria Plena.

Art. 15. O Seminário quando convocado extraordinariamente só poderá tratar do assunto específico que gerou sua convocação.

DA DIRETORIA DO SINDICATO

Art. 16. A Diretoria Plena será composta pela Diretoria Executiva, Diretoria de Base e Representantes Junto à Federação.

Parágrafo Único: O quorum para reunião da diretoria plena de que trata o caput do presente artigo será sempre o previsto para reuniões de Diretoria Executiva.

Art. 17. A Diretoria Executiva, que é o órgão executivo do sindicato, é composta pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário-Geral;

IV – Diretor (a) de Finanças e Administração;

V – Diretor (a) de Relações Inter-Sindicais;

VI – Diretor (a) de Imprensa e Comunicações;

VII – Diretor (a) de Saúde;

VIII – Diretor (a) de Cultura;

IX – Diretor (a) de Assuntos Jurídicos;

X – Diretor (a) de Formação Sindical e de Assuntos Profissionais;

SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001
Fone: (11) 3258-9925 / Fax: (11) 3259-8387
e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 264
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindviarios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindviarios.org.br



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E
PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FILIAÇÃO À CUT, CNTT/CUT e FES/TTT/CJT
CNPJ-MF 66.662.297/0001-59
www.sindviarios.org.br

XI – Diretor (a) de Políticas Sociais e Previdência Social;

XII – Diretor (a) de Políticas de Gênero

XIII – Diretor (a) de Combate ao Preconceito e Defesa dos Direitos Humanos

Art. 18. Na hipótese de renúncia coletiva da Diretoria e na ausência de suplentes, aquela será considerada destituída.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a hipótese prevista no “caput” deste artigo a Assembléia Geral elegerá uma Junta Governativa composta por três membros e um conselho fiscal de igual número que terá a incumbência de organizar as eleições sindicais num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo: A junta Governativa de que trata o parágrafo anterior deverá também gerir as atividades do Sindicato neste período, responsabilizando-se por todos ou quaisquer danos causados à entidade.

Art. 19. São deveres da Diretoria Executiva:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;

II – cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria, tomadas em todas as instâncias;

III – representar os trabalhadores na base e defender os seus interesses perante os poderes públicos e todas as empresas da base territorial;

IV – estudar e decidir sobre as propostas de exclusões de associados, em conjunto com a diretoria de base e representantes junto à Federação, formando assim a Diretoria Plena de que trata o artigo 16 deste Estatuto Social, encaminhando estes casos à deliberação final da Assembléia Geral;

V – elaborar orçamento anual e submetê-lo à votação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral Ordinária, até o mês de dezembro de cada ano;

VI – submeter, quadrimestralmente, ao Conselho Fiscal para estudos, exame e posterior aprovação deste às contas da entidade, publicando-as no primeiro periódico seguido à aprovação;

VII – apresentar à Assembléia Geral prestação de contas com todas as suas atividades financeiras, anualmente, compreendendo-se o período de 1.º de junho a 31 de maio, em todo mês de julho subsequente a cada ano de gestão;

SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001
Fone: (11) 3258-9925 / Fax: (11) 3259-8387
e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 264
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindviarios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindviarios.org.br



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E
PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FILIAÇÃO À CUT, CNTT/CUT e FESFET/CUT
CNPJ-MF 66.662.297/0001-69
www.sindviarios.org.br

VIII – convocar os Congressos da categoria;

IX – realizar encontros, seminários, simpósios na base da categoria sobre assuntos de interesse dos trabalhadores;

X – apresentar à Assembléia Geral balanço com todas as suas atividades políticas e sindicais;

XI – promover campanhas permanentes de sindicalização;

XII – criar órgãos, departamentos e assessorias técnicas, que se façam necessárias para o bom desempenho das atividades da entidade;

XIII – convocar, de forma ordinária e extraordinária, as assembleias gerais e o conselho fiscal;

XIV – decidir sobre todas as questões administrativas e financeiras da entidade;

XV – reunir-se quinzenalmente entre si para discussão dos assuntos objeto de pauta apresentada pela secretaria geral;

XVI – reunir-se mensalmente com a diretoria de base e representantes sindicais.

Parágrafo Único: As reuniões de Diretoria Executiva realizar-se-ão sempre que presentes a maioria simples de seus membros.

DA DIRETORIA DE BASE

Art. 20. A Diretoria de Base, que será formada por 20 (vinte) membros eleitos conjuntamente com a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Representantes junto à Federação, tem os seguintes deveres:

I – agir como órgão subsidiário da Diretoria Executiva em todas as suas obrigações;

II – propiciar a efetiva participação dos trabalhadores na base territorial, implementando nas empresas as decisões tomadas pela Diretoria Plena, Diretoria Executiva e Assembléia Geral;

III – em caso de vacância, impedimentos ou perda de mandato, substituir os diretores que se enquadrem nas hipóteses acima, pela ordem de inscrição na chapa;

IV – reunir-se mensalmente com a Diretoria Executiva para propor e discutir as ações sindicais;

SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5ª andar
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001
Fone: (11) 3258-9925 / Fax: (11) 3259-8387
e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 264
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindviarios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindviarios.org.br



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E
PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FES-ITT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

www.sindviarios.org.br

V – cumprir e fazer cumprir este estatuto social.

Art. 21. Juntamente com a Diretoria Executiva, Diretoria de Base e Conselho Fiscal, serão eleitos dois trabalhadores que ocuparão os cargos de Representantes Junto à Federação, tendo como deveres a representação do sindicato naquele órgão superior e implementar todas as diretrizes definidas pela Diretoria Executiva no respectivo campo de atuação.

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES SINDICAIS

Art. 27. Os representantes sindicais de que trata a vigente Constituição Federal, serão eleitos na proporção de 01 (um) para cada 200 (duzentos) trabalhadores nas empresas das bases territoriais regionais do sindicato e 01 (um) por empresa que não atinja a este número de trabalhadores.

Art. 28. As eleições de que trata o artigo 27 deste estatuto social se dará em cada base territorial regional existente, por voto secreto, considerando-se eleito o trabalhador que atingir a maioria simples dos votos e seu suplente o que ficar com a segunda colocação, e o mandato coincidirá com o da diretoria do sindicato.

Art. 29. Após realizada a eleição de que trata o artigo 28 deste estatuto social, o Sindicato enviará em 24 (vinte e quatro) horas a comunicação ao empregador da data da posse do trabalhador como Representante Sindical e seu respectivo suplente.

DOS DEVERES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30. São deveres do Presidente do Sindicato:

I – representar o Sindicato em atividades políticas e sindicais, podendo no seu impedimento, indicar o representante;

II – representar a categoria nas negociações salariais;

III – representar o Sindicato em juízo ou fora dele, podendo, inclusive, delegar poderes e subscrever procurações judiciais ou não;

IV – presidir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Plena, Diretoria Executiva, Diretoria de Base, as Assembléias Gerais e outros eventos que venha a participar dentro das normas previstas por este estatuto.

SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001
Fone: (11) 3258-9925 / Fax: (11) 3259-8387
e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 264
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindviarios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindviarios.org.br



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E
PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
FILIAÇÃO À CUT, CNTT/CUT e FES-FTT/CUT
CNPJ-MF 66.662.297/0001-69
www.sindviarios.org.br

V – assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais desde que aprovadas pela Diretoria Executiva;

VI – alienar, após decisão de Assembléia, bens móveis, imóveis e semoventes do Sindicato tendo em vista a obtenção de meios e recursos necessários para atingir os seus objetivos sociais;

VII – assinar, juntamente com o (a) Diretor (a) de Finanças e Administração da entidade, cheques e outros títulos;

VIII – autorizar pagamentos e recebimentos;

IX – ser sempre fiel às resoluções da categoria tomadas em suas instâncias democráticas de decisões.

X – admitir e demitir empregados da entidade após decisão da Diretoria Executiva;

XI – solicitar ao Conselho Fiscal, sempre que necessário, a emissão de parecer sobre matéria contábil e financeira da entidade;

XII – cumprir e fazer cumprir este estatuto social.

Art. 31. São deveres do Vice-Presidente:

I – substituir o presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos;

II – auxiliar o presidente em todas as atividades e nas que forem designadas pela Diretoria Executiva;

III – cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria tomadas em todas as instâncias;

IV – representar os trabalhadores na base e defender os seus interesses;

V – cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Art. 32. São deveres do Secretário Geral:

I – supervisionar e dirigir todos os trabalhos e serviços da Secretaria Geral;

II – zelar pela boa ordem e contribuir para a administração do Sindicato;

SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001
Fone: (11) 3258-9925 / Fax: (11) 3259-8387
e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 264
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindviarios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindviarios.org.br



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E
PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESITT/CUT
CNPJ-MF 66.662.297/0001-69
www.sindviarios.org.br

- III – apresentar à Diretoria relatório anual das atividades sindicais da entidade;
- IV – cumprir as decisões emanadas da Diretoria;
- V – manter em dia toda a correspondência;
- VI – coordenar as subseções do sindicato, bem como as atividades com as linhas gerais definidas pela entidade;
- VII - elaborar atas, registrando-as;
- VIII - fazer a leitura da ata ao final de cada reunião ou Assembléia;
- IX - manter sob sua guarda e posse toda documentação da entidade;
- X – cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Art. 33. São deveres do (a) Diretor (a) de Finanças e Administração:

- I – administrar e zelar os recursos da entidade;
- II – efetuar todas as despesas autorizadas pela Diretoria Executiva, bem como as previstas no orçamento anual da entidade;
- III – organizar e responsabilizar-se pela contabilidade sindical;
- IV – apresentar à Diretoria proposta de orçamento, planos de despesas, relatórios de despesas e receitas, para efeitos de estudo e posterior aprovação;
- V – assinar, com o Presidente, cheques e outros títulos;
- VI – ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores necessários, documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios atinentes à sua área de ação e adotar todas as providências para que seja evitada a corrosão das finanças da entidade, apresentando relatórios mensais das despesas e receitas;
- VII – implementar o departamento de administração e patrimônio da entidade;
- VIII – zelar pelo patrimônio do Sindicato, bem como propor, sempre que possível, a sua ampliação;
- IX – auxiliar a Diretoria, particularmente o Presidente e o Secretário-Geral, nas tarefas de administração da entidade;

SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5ª andar
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001
Fone: (11) 3258-9925 / Fax: (11) 3259-8387
e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 264
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindviarios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindviarios.org.br



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E
PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESITTT/CUT
CNPJ-MF 66.662.297/0001-69
www.sindviarios.org.br

X – ter sob sua responsabilidade o setor de patrimônio e recursos humanos da entidade;

XI – cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Art. 34. São deveres do (a) Diretor (a) de Relação Intersindical:

I – incrementar, junto com o Presidente, políticas de relação intersindical da entidade com outros sindicatos em todos os níveis;

II - promover encontros de solidariedade com as lutas dos trabalhadores de outras categorias profissionais;

III – promover atividades que busquem a unidade sindical de todos os trabalhadores;

IV – ser responsável direto pelo acompanhamento das atividades intersindicais, fazendo com que a entidade participe e esteja representada em todas as atividades a que tenha sido convidada;

V – prestar esclarecimentos, em reuniões, para a Diretoria, de todos os encontros e atividades as quais se incorporar;

VI – cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Art. 35. São deveres do (a) Diretor (a) de Imprensa e Comunicação:

I – implementar o Departamento de Imprensa e Comunicação do Sindicato;

II – publicar os jornais e boletins do sindicato, divulgando sempre as notícias de interesse da categoria e de interesse geral;

III – divulgar amplamente as atividades da entidade;

IV – manter contato com os órgãos de comunicação;

V – ter sob seu comando e sua responsabilidade os setores de propaganda e marketing, arte, publicidade e a gráfica da entidade, além de apresentar proposta para otimizar a distribuição do jornal e boletins;

VI – cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Art. 36. São deveres do (a) Diretor (a) de Saúde:

I – implementar o Departamento de Saúde;

SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001
Fone: (11) 3258-9925 / Fax: (11) 3259-8387
e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 264
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindviarios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindviarios.org.br